



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO
PUBLICADA NO DOE Nº 0757, DE 16.05.07**

No Decreto nº 12771 de 05 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0732, de 10 de abril de 2007, que “incorpora alterações oriundas da 124ª reunião ordinária e da 100ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.”:

I - Na redação do inciso XI do artigo 1º,

ONDE SE LÊ:

“XI – a Tabela XXIV ao Anexo VI: (Convênio 135/06)

TABELA XVII
APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR
CONVÊNIO ICMS 135/06
(Artigo 677-G deste Regulamento)

.....”;

LEIA-SE:

“XI – a Tabela XXIV ao Anexo VI: (Convênio 135/06)

TABELA XXIV
APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR
CONVÊNIO ICMS 135/06
(Artigo 677-G deste Regulamento)

.....”.

II – Na redação do inciso VI do artigo 2º,

ONDE SE LÊ:

“VI – o item 22 da Tabela II do Anexo II: (Convênio ICMS 160/06).....”;

LEIA-SE:

“VI – o “**caput**” do item 22 da Tabela II do Anexo II: (Convênio ICMS 160/06).....”.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador